



PROCESSO N.º 032/05
PARECERES N.ºs 032/05
Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX. (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

Fls. n. 02
Proc. 32/05
Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 03 /2005

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO NO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica criado no Quadro de Pessoal de Carreira da Câmara Municipal de Assis, o cargo de Gerente de Setor, na quantidade, padrão de vencimentos, descrição de atribuições e respectivos requisitos, os quais se encontram estabelecidos, nos anexos I e II, que ficam fazendo parte integrante desta Resolução.

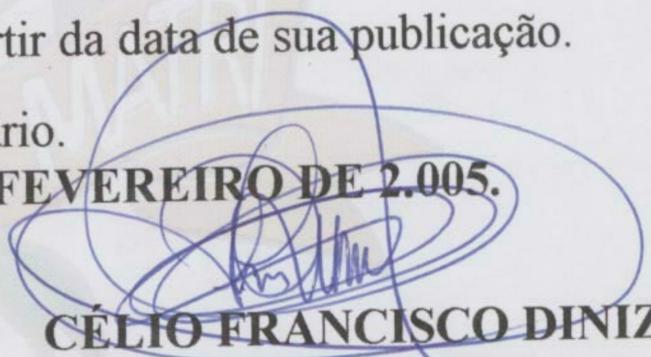
Parágrafo Único – O provimento do cargo a que se refere o caput deste artigo, por tratar-se de função de confiança, será ocupado exclusivamente por pessoal de carreira da Câmara, sendo de livre nomeação e exoneração da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Assis, nos exatos termos estabelecidos pelo inc.V, do art. 37, da Constituição Federal.

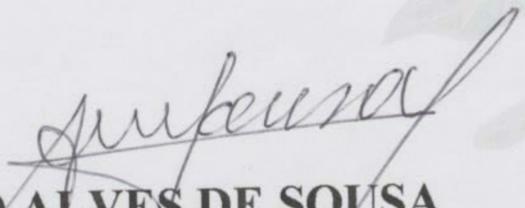
Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução correrão com verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

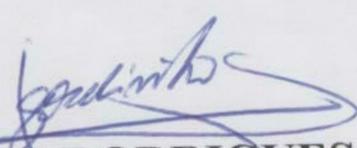
Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES EM, 21 DE FEVEREIRO DE 2.005.


CÉLIO FRANCISCO DINIZ
Presidente


ARLINDO ALVES DE SOUSA
Vice Presidente


CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS
1º Secretário


CRISTIANO MANFIO
2º Secretário



Câmara Municipal de Assis

Fls. n.º 03
Proc. 22/05
Presidente

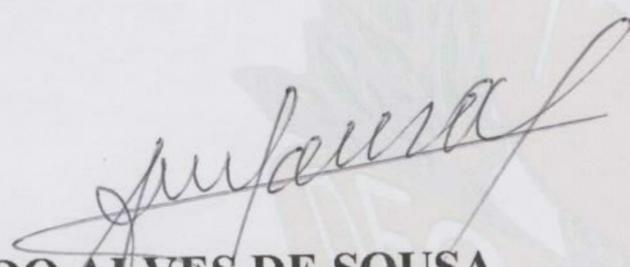
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

A criação do referido cargo é proposto devido a necessidade de destinar um servidor para assumir a responsabilidade de coordenar e acompanhar os trabalhos do Setor de Vigilância da Câmara Municipal que atualmente conta com dois vigilantes, um ajudante eventual e um estagiário.

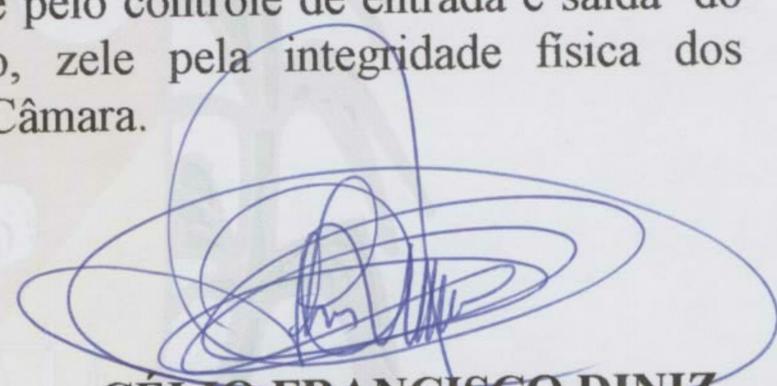
A Câmara Municipal de Assis tem desenvolvido muitos eventos atualmente, entre eles instalou a Câmara Mirim, o Disk Câmara e coloca à disposição da população o seu Plenário e demais dependências para inúmeros eventos, isto posto, o fluxo de pessoas que freqüentam o recinto da Câmara aumentou consideravelmente, portanto, necessário se faz nomear um servidor que coordene as escalas de trabalho e a estrutura de segurança do prédio e responsabilize-se pelo controle de entrada e saída do patrimônio deste Poder Legislativo, assim como, zele pela integridade física dos servidores, vereadores e cidadãos que freqüentam a Câmara.


ARLINDO ALVES DE SOUSA

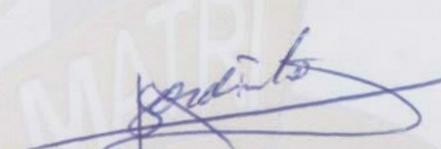
Vice Presidente


CRISTIANO MANFIO

2º Secretário


CÉLIO FRANCISCO DINIZ

Presidente


CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS

1º Secretário

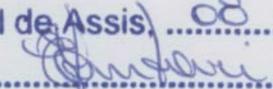
AS COMISSÕES PERMANENTES

Justiça e Redação

Orçamento, Finanças e

Contabilidade

Câmara Municipal de Assis, 08/03/05


Chefe do Departamento do Legislativo



Câmara Municipal de Assis

Fis. n.º 04

Proc. 32/05

Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

ANEXO I

QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Quantidade de	Denominação do cargo	Padrão de Vencimentos
01	GERENTE DE SETOR	REF. 30 B



Câmara Municipal de Assis

Fls. n.º 05 /
..... 22/05
Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

ANEXO II

MANUAL DE DESCRIÇÃO DE CARGO

Título do Cargo: Gerente de Setor	Função: Gerência de Vigilância
Grupo Ocupacional: Direção, Chefias e Assessoramento	Padrão de Vencimentos: 30 B
Depto./Divisão/Setor: Depto de Recursos Humanos	Carga Horária Semanal: 40 horas
Cargo do Superior Imediato: Chefe do Depto de Recursos Humanos	

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Gerenciar e operacionalizar o setor de vigilância da Câmara Municipal.

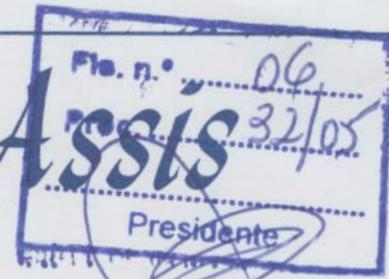
OPERACIONALIZAÇÃO

Gerenciar, fiscalizar e administrar os seguintes serviços:

- Gerenciar a escala de vigias determinando os respectivos horários;
- Executar a inspeção das dependências do prédio e áreas adjacentes, na entrada do serviço, verificando janelas ou portas abertas, instalações hidráulicas e elétricas através de rondas periódicas durante o expediente e na entrega do turno, alertando o vigia acerca de alguma anormalidade e também o Gerente de Setor de Almoxarifado para providências de conserto ou troca;
- Verificar durante as rondas aparelhos ou luzes ligados desnecessariamente, providenciando o seu desligamento e alertando os demais servidores acerca da sua conservação e obrigação de zelo;
- Conferir as correspondências enviadas à Câmara através do correio ou outros e entregues na Portaria, encaminhando-os ao Protocolo;
- Verificar todo e qualquer material que entre ou saia do recinto, devendo constar a assinatura do servidor responsável pela retirada ou entrada do material para conferência;
- Abordar os frequentadores externos e ou internos do recinto da Câmara Municipal em atividade alheia ou estranha dentro do horário de expediente evitando algazaras e comportamentos inadequados;
- Supervisionar os registros dos vigias durante o período de ronda, fora do horário de expediente, alertando-os diante de registros suspeitos ou a da ausência destes, ainda verificando quais as providências tomadas e que estão em andamento para que se dê continuidade.
- Supervisionar a entrada de pessoas no recinto da Câmara pela entrada principal ou através de veículos pelo estacionamento, identificando-os em livro próprio, assim como anotar das características do veículo e objetos que venham a transportar.
- Operar o Sistema de Patrimônio da Câmara, registrando qualquer ocorrência acerca da mudança de lugar, danos causados por terceiros e ainda retiradas do recinto por qualquer pessoa, mantendo os registros sempre atualizados e lavrados os termos de verificação periódica e de responsabilidade.
- Executar outras tarefas correlatas de outras áreas.



Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

REQUISITOS DO CARGO

1. Escolaridade: Segundo grau completo.
2. Experiência: De 06 (seis) meses à 01 (um) ano.
3. Conhecimentos Técnicos ou Específicos: cursos específicos da área, curso de formação de vigilante ou curso de técnico de segurança do trabalho.
4. Características e Habilidades Pessoais:
 - Capacidade de negociação;
 - Administração de almoxarifado, organização;
 - Boa comunicação;
 - Responsabilidade;
 - Habilidades interpessoais;
 - Inteligência emocional;
 - Discrição;
 - Capacidade de organização de trabalho;
 - Paciência.
5. Responsabilidade por Valores: Não tem responsabilidade por valores.
6. Responsabilidade por Dados Confidenciais: Não tem acesso à dados confidenciais.
7. Responsabilidade por Patrimônio: Pelos móveis e equipamentos da Câmara.
8. Responsabilidade por Subordinados: Tem responsabilidade por subordinados.
9. Segurança - Individual e Coletiva: Está exposto a risco de acidentes
10. Esforço - Físico:
 - Opera equipamento em posição sentada
 - Mental: Constante
 - Visual: Constante
 - Auditivo: Dentro dos padrões normais
11. Responsabilidades: Com materiais, produtos, equipamentos e pessoas.



Câmara Municipal de Assis

Fls. n.º 07

32/05

Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/ 2.005 PARECER Nº 32/2005

Dispõe sobre a criação de cargo no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Assis e dá outras providências.

Referido Projeto de Resolução Legislativa, é de autoria da Mesa e tem como objeto a Criação do cargo de "Gerente de Setor" junto ao Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Assis, com a finalidade de reorganizar e reestruturar o funcionamento da Câmara Municipal de Assis.

O presente Projeto de Decreto Legislativo, encontra fundamento jurídico na alínea "f", do § 1º do artigo 185 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, cuja competência e autoria, acha-se lastrada justamente no artigo 16 da Lei Orgânica do Município de Assis, o qual estabelece que compete à Câmara Municipal, editar Resoluções, para regulamentar assuntos de sua economia interna.

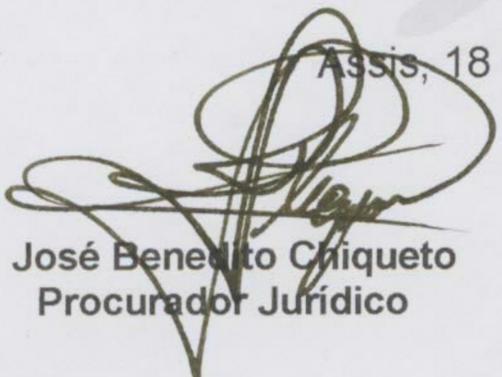
Esclarece-se ainda, que o Projeto de Resolução refere-se à criação de "Função de Confiança", consoante o previsto pelo inciso V, do art. 37 da Constituição, vindo inclusive acompanhado dos anexos I e II, que especificam a remuneração e as respectivas atribuições.

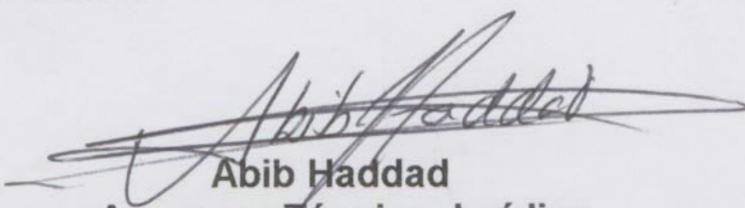
Isto posto, estando o referido Projeto de Resolução elaborado em consonância com o que dispõe a legislação vigente e aplicável, somos do PARECER de que não existem quaisquer óbices de ordem legal e muito menos constitucional, para que o mesmo seja remetido ao Plenário, para ser apreciado, discutido e votado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores, dentro dos termos regimentais.

Por fim, ressaltamos, que, para a sua aprovação, será necessário o "quorum de maioria absoluta", ou seja, 06 (seis) votos favoráveis.

Este é o nosso parecer.

Assis, 18 de março de 2.005.


José Benedito Chiqueto
Procurador Jurídico


Abib Haddad
Assessor Técnico Jurídico